



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.433, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Evento Religioso Evangélico Vigília Abala Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

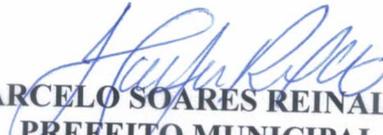
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, o Evento Religioso Evangélico Vigília Abala Guaíba e dá outras providências.

Art. 2º. O Evento Religioso Evangélico denominado Vigília Abala Guaíba será comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

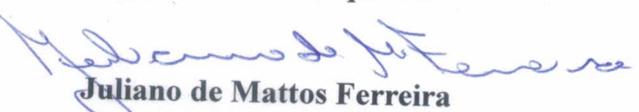
Art. 3º. O Evento a que se refere esta Lei tem por finalidade a realização de uma Vigília com louvores, oração e pregação do Evangelho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de outubro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

